

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 315/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

**AUTUAÇÃO**

Aos 13 dias do mês de AGOSTO do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
VALDIR JOSÉ SCHEROM contra  
VERIDIANO BARRETO DO AMARAL

*J. de Figueiredo*

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Aviso prévio-13ºsal.prop.-Salários.  
Total...Cr\$507,00

11/10/09.09.75  
Mora 13:90



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/8  
J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 315 175  
Em 13 08 175

Proc. N.º 315/75

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 13 dias do mês de agosto de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

VALDIR JOSÉ SCHEROM menor (Reclamante)

lenhador solteiro brasileiro (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Maratá-Montenegro portador da C. P. - N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra

VERIDIANO BARRETO DO AMARAL empreiteiro (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Monteiro Lobato-nº81-Montenegro (Rua e número)

**DECLAROU:**

Que trabalhou p/o rcd. de 08.03.75 até 04.05.75, quando foi despedido sem justa causa;

Que foi contratado para o serviço de empilhar lenha, serrar moerões e serviço de roça;

Que combinou receber na base de Cr\$3,00 o m<sup>3</sup> empilhado, Cr\$3,00 p por moerão serrado e Cr\$15,00 por dia de serviço de roça;

Que empilhou 22 m<sup>3</sup> de lenha, serrou 32 moegões, e roçou durante 10 dias;

Que recebeu Cr\$10,00 pelo trabalho efetuado;

**RECLAMA:**

Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 120,00

13ºsalário prop.(2/12). ....Cr\$ 775,00

Salários.....Cr\$ 312,00

Total.....Cr\$ 507,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 02 de setembro de 1975, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente recalamatória.



J. de Figueiredo  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe da Secretaria

Valdir José Scherom(rcte.)

Elsa Scherom

Cód. 138 -Elsa Scherom(mãe do menor)

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede através do Sr. Of. de Just. Aval.  
Dou fé.

Montenegro, 13 de 08 de 1945

J. de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

00,00 ..... (R\$) .....  
00,00 ..... (R\$) .....  
00,00 .....  
00,00 ..... Devo

(R\$) .....  
.....



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Proc. N.º /~~XXX~~ 315/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. VERIDIANO BARRETO DO AMARAL

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - rua Monteiro Lobato-nº81

PARTES: Reclamante VALDIR JOSÉ SCHEROM Montenegro

Reclamado VERIDIANO BARRETO DO AMARAL

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia dois (02) do mês de setembro, às treze e quarenta (13:40) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial

Montenegro, 13 de agosto de 1975

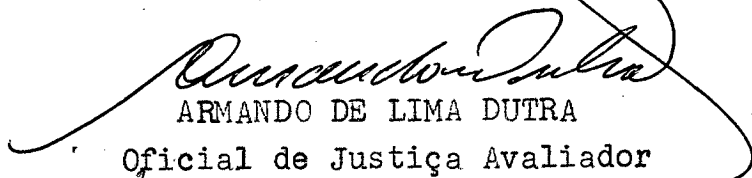
J. de Figueiredo  
Dra. Therozinha de Figueiredo  
Chefe de Seção

*Veridiano Barreto do Amaral*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,00 horas, à Rua Monteiro Lobato nº 81, sendo-aí, notifiquei o SR. VERIDIANO BARRETO DO AMARAL, tando o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 28 de agosto de 1.975.

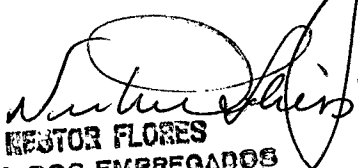
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

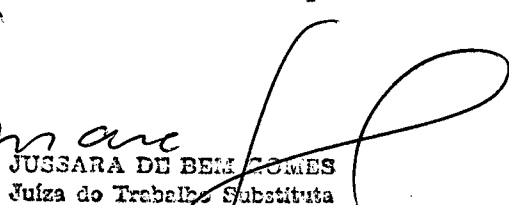



488

PROCESSO Nº 315/75.....

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa, DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VALDIR JOSÉ SCHEROM, reclamante e VERIDIANO BARRETO DO AMARAL, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas: aviso prévio, 13º salário proporcional e salários. Presentes as partes. Dispensada a leitura da inicial. O reclamante acompanhado de seu pai. As partes acordaram o seguinte: A reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$300,00 ao reclamante dando este plena e geral quitação do pedido constante da inicial. O reclamada em sua defesa alegou ser empregado do Dr. Amauri Lampert assim como o reclamante, sendo porém o primeiro a pessoa encarregada dos demais empregados assim como admitia-os, ficando o presente acordo sujeito para seu cumprimento a volta do Dr. Amauri aproximadamente depois do dia dez de setembro devendo ser cumprido no dia 17 do mesmo mês. Custas de Cr\$30,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

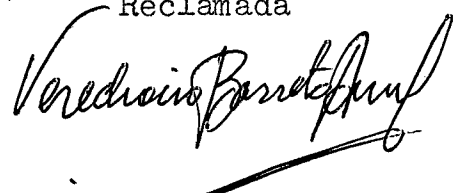
  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES



Reclamante



Responsável

Reclamada  


  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que o reclamado

não cumpriu o acordo de fls

4.

DOU FÉ. Montenegro, 18/09/75

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento

aos despachos supra  
espedi mandados de citação

DOU FÉ. Montenegro, 18/09/75

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

6  
est

CONTA DE EMOLUMENTOS  
PROCESSO


Autuação ..... Cr\$ 0,50  
 Notificação c/diligência..... " 19,30  
 Audiência ..... " 4,70  
 Certidão nos autos..... " 0,50  
 Despacho ..... " 0,50  
 Citação c/diligência..... " 19,30  
 total: Cr\$44,80

Em 18 de setembro de 1975

Maurício Fortes

Encarregado do SERCE

A presente fôlha contém uma documento.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>VERIDIANO BARRETO DO AMARAL</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>03.10.75</b>		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Monteiro Lobato</b>		07 NÚMERO <b>81</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>19 75</b>	14 COTA OU DUODÉSIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>EMOLUMENTOS - Bpr</b>		20 CÓDIGO <b>1450</b>		21 VALOR - CR\$ <b>44,80</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		24 VALOR - CR\$
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO <b>JOS de Montenegro</b> Nº ESPÉCIE DO PROCESSO <b>3 QUI 1975</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		27 VALOR - CR\$
RECLAMANTES <b>Valdir José Scheron</b>		26 CÓDIGO		28 VALOR - CR\$
RECLAMADO(A) <b>Verídiano Barreto do Amaral</b>		28 TOTAL		<b>44,80</b>
GUIA Nº <b>80/75</b>		EXPEDIDA EM <b>03/10/75</b>		30 AUTENTICAÇÃO
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Nº 10 CRJ 3 <b>44.80</b>		02888

Modelo aprovado pela IN SFI Nº 37/74 SFI (CIEI) 0079

Cód. 147





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7  
264

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de acordo  
na forma abaixo:

Q. Doutor JUSSARA DE BEM GOMES, Juiz do Trabalho **Subst.**  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra,  
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de VALDIR JOSÉ  
SCHEROM, em seu cumprimento, cite a VERIDIANO  
BARRETO DO AMARAL, com endereço rua Monteiro Lobato, 81  
nesta cidade para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 344,80  
(Trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos - -),  
correspondente ao principal e emolumentos devidos no processo  
n.º 315/75

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Em 18 de setembro de 1975  
Eu, Maurício Fortes, Técn. Judiciário B, datilografei,  
e eu, J. de Figueiredo, Therezinha de Figueiredo, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Princ.: Cr\$ 300,00  
Emol. : " 44,80

Juiz do Trabalho Presidente  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juiz do Trabalho Substituto

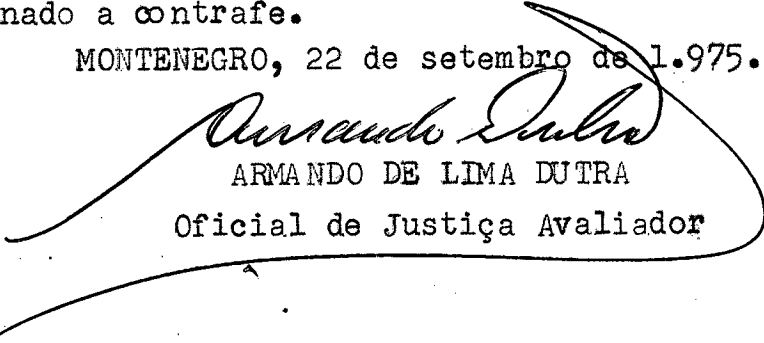
+ Verediano Barreto do Amaral

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_,  
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia de hoje no horário das 13,30 horas, à Rua Monteiro Lobato nº 81, sendo aí, citei o SR. VERIDIANO BARRETO DO AMARAL, tendo o mesmo assinado a contrafé.

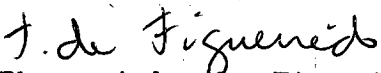
MONTENEGRO, 22 de setembro de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o executado não efetuou o pagamento nem garantiu a execução.

Montenegro, 25 de setembro de 1975.

  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



1/8  
AT

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC . 315/75

**AUTO DE PENHORA**

Aos dois (2) dias do mês de setembro do ano de  
um mil novecentos e setenta e cinco, na rua Monteiro Lobato nº 81,  
onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e  
Julgamento de Montenegro, em cumprimento ao mandado de fls., passado a  
favor de VALDIR JOSÉ SCHEROM e Fazenda Nacional contra VERIDIANO  
BARRETO DO AMARAL para pagamento da importância de Cr\$ 349,50  
(Trezentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) são tendo  
o executado, no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garanti-  
do a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora em moeda cor-  
rente nacional da importância de CR\$349,50 (TREZENTOS E QUARENTA  
E NOVE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS).

*[Handwritten signature]*

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamen-  
to. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino.

*[Handwritten signature]*  
Executado  
VERIDIANO BARRETO DO AMARAL

*[Handwritten signature]*  
Oficial de Justiça Avaliador  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

**AUTO DE DEPÓSITO**

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s)  
penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão  
do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas de lei. Feito, assim, o depó-  
sito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

Depositário  
VERIDIANO BARRETO DO AMARAL

Oficial de Justiça Avaliador  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

9  
ST

CONTA DE EMOLUMENTOS

Processo

Auto de Penhora ..... Cr\$ 4,70

Em 03.10.75

Maurício Fortes  
Encarregado do S<sup>TR</sup>RCE

A presente folha contém UM documento

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>VERIDIANO BARRETO DO AMARAL</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>03.10.75</b>		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Monteiro Lobato</b>		07 NÚMERO <b>81</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>95780</b>		11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SÍMBOLO DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>19 75</b>	14 COTA DO DOODÉCIMO	15 PERÍODO DE APLICAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 315 / 75</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>EMOLUMENTOS-Epp</b>		20 CÓDIGO <b>011450</b>		21 VALOR - CRS <b>4,70</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MÚLTIPLA ETC. JUROS		24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		21 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) <b>Valdir José Scheron</b>		26 TOTAL		29 VALOR - CRS <b>4,70</b>
RECLAMADO(A) <b>Veridiano Barreto do Amaral</b>		AUTENTICAÇÃO		
D. N.º <b>79/75</b>		EXPEDIDA EM <b>03 10 / 197 5</b>		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO				

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cód. 147

10  
[Signature]

A presente folha contém 1 documentos.

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO  
G U I A



O Sr. VERIDIANO BARRETO DO AMARAL  
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Ag. Local  
depositar a importância de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros . . . . .  
. . . . .)  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 315/75  
apresentada por VALDIR JOSÉ SCHEROM. Dita importância deverá fi-  
car a disposição da Exma. Dra. Jussara de Bem Gomes, Juíza do Trabalho  
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória. Substa.

**Caixa Econômica Federal**  
Filial do Estado do Sul  
ref. Orig 03 OUT 1975  
MONTENEGRO

*Albscaft*  
Getulio Vargas  
CPF 095142630 - Mec. 2480

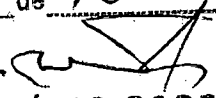
Montenegro, 03 de outubro de 1975

[Signature]  
Chefe da Secretaria  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA *[Signature]*

## CONCLUSÃO

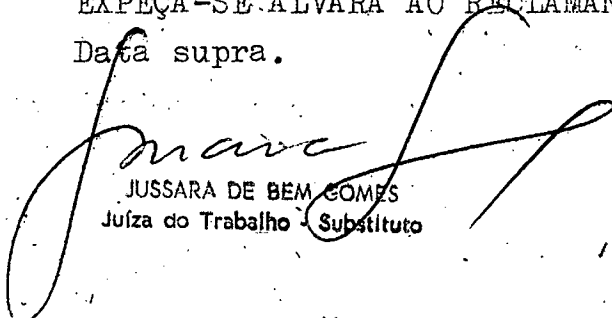
Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 6 de 10 de 1970.

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA *subdo*

EXPEÇA-SE ALVARÁ AO RECLAMANTE.

Data supra.

  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*[Handwritten mark]*

PROCESSO Nº 315/75

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. \_\_\_\_\_

VALDIR JOSÉ SCHEROM ou seu procurador, Dr. responsável Sra. ELSA ALVES SCHEROM

a receber da Caixa Economica Federal - agencia local  
a quantia de CR\$ 300,00 ( Trezentos cruzeiros - - - - - )  
- - - - - )

capital depositado em nome de Veridiano Barreto do Amaral  
\_\_\_\_\_, consoante guias de recolhimento desta \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
Montenegro, em 03.10.75, O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS  
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro  
aos seis (6) de outubro de mil novecentos e setenta e cinco  
(1975).-

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho Substa  
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

Recebemos o alvará

Em 10.10.1975

\_\_\_\_\_ rcte.

Elisa Scherom responsável



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de outubro de 1945

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Jussara de Bem Gómes*  
JUSSARA DE BEM GÓMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria